

Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 249239

Título da tarefa: 1019 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 03/2026

Cliente: APEC - Pará

Data/Hora da geração: 05/06/2026, 10:55

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da análise

O balancete e a DRE de 31/03/2026 apresentam estrutura contábil coerente em linhas gerais, com ativo total de R\$ 41.331,01, passivo e PL totalizando R\$ 37.087,57 e resultado do período superavitário de R\$ 4.243,44. Contudo, há pontos de atenção relevantes: o passivo e o patrimônio líquido não se equilibram com o ativo informado, sugerindo ausência de contas fora da amostra, erro de classificação ou balancete incompleto; o grupo de patrimônio líquido contém rubricas opostas (superávit acumulado credor e saldo de superávit/déficit acumulado devedor) que exigem validação; e há despesa classificada como IPTU para entidade sem demonstração do vínculo patrimonial no arquivo. Como a evidência disponível não permite fechar a consistência integral do balanço, o desfecho recomendado é parecer humano.

Recomendação automática

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

Com base exclusivamente nos documentos fornecidos, há evidência suficiente de resultado superavitário no mês, mas a estrutura patrimonial apresentada não permite validação integral do fechamento. O principal ponto é a diferença entre ativo e passivo + PL mostrados no próprio balancete, somada à composição do PL com rubricas de sentido oposto sem conciliação explícita. Assim, o desfecho tecnicamente mais prudente é parecer humano, com prioridade de conferência do encerramento contábil e da consistência das contas patrimoniais.

Documentos identificados

1. balancete_marco_2026.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete mensal de 31/03/2026 com saldos anteriores, débitos, créditos e saldo atual.

2. dre_marco_2026.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: Demonstração do resultado do exercício em 31/03/2026, compatível com o balancete no resultado do período.

Itens identificados

1. Divergência entre Ativo e Passivo + PL no balancete apresentado

Severidade: S2

Impacto: O ativo total informado (R\$ 41.331,01) não se iguala ao total de passivo + patrimônio líquido informado (R\$ 37.087,57), o que impede validação integral da equação patrimonial com os dados exibidos e pode distorcer o fechamento e os relatórios gerenciais.

Evidencia: No balancete de 31/03/2026 consta ATIVO com saldo atual de R\$ 41.331,01D e PASSIVO com saldo atual de R\$ 37.087,57C. A diferença observável é de R\$ 4.243,44, que coincide com o superávit da DRE, mas não há apresentação explícita de que esse resultado tenha sido encerrado no patrimônio líquido no próprio balancete.

Recomendacao: Validar se o balancete está completo e se houve encerramento do resultado no PL; conferir a parametrização/estrutura do relatório antes de concluir o fechamento.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 176 (demonstrações financeiras devem refletir a posição patrimonial e o resultado do período); NBC TG Estrutura Conceitual (representação fidedigna e completude da informação contábil).

2. Patrimônio líquido com rubricas de sinais opostos sem conciliação explícita

Severidade: S2

Impacto: A composição do PL apresenta 'Superávit's ou Déficit's Acumulado' credor de R\$ 36.197,77 e, ao mesmo tempo, 'Superávit's/Déficit's Acumulados' devedor de R\$ 11.404,06, além de 'Ajustes de Avaliação Patrimonial' credor de R\$ 47.601,83. A coexistência dessas rubricas sem nota explicativa ou conciliação no arquivo pode indicar reclassificação pendente, compensações internas não evidenciadas ou estrutura de contas pouco clara.

Evidencia: Em 31/03/2026, o balancete traz: 99909 SUPERAVIT'S OU DEFICIT'S ACUMULADO = 36.197,77C; 99908 AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL = 47.601,83C; 99907 SUPERAVIT'S/DEFICIT'S ACUMULADOS = 11.404,06D.

Recomendacao: Revisar a natureza e a origem das rubricas do PL, verificar se há lançamentos de encerramento e se os saldos devedores/credores estão corretamente apresentados e conciliados.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 176; NBC TG Estrutura Conceitual; NBC TG 1000 (apresentação e classificação de elementos patrimoniais em demonstrações contábeis de entidades de menor porte, quando aplicável por analogia de apresentação).

3. Despesa de IPTU sem evidência suficiente do vínculo patrimonial no arquivo

Severidade: S1

Impacto: Há lançamento de IPTU no valor de R\$ 242,00 em despesas tributárias, porém o arquivo recebido não evidencia o imóvel correspondente, sua titularidade, nem critérios de apropriação. Isso não invalida isoladamente o balancete, mas exige cautela por potencial classificação inadequada de despesa tributária/administrativa.

Evidencia: Na DRE e no balancete consta 'IPTU' com saldo de R\$ 242,00 no mês. O arquivo não traz balanço patrimonial detalhado com imobilizado por imóvel nem nota explicativa sobre o imóvel a que se refere a despesa.

Recomendacao: Conferir a natureza do IPTU, o imóvel vinculado e a conta contábil de destino para assegurar classificação correta e rastreabilidade documental.

Base legal utilizada: NBC TG Estrutura Conceitual (verificabilidade e representação fidedigna); Lei 6.404/1976, art. 177 (escrituração com base em documentação hábil e idônea).

Referencias tecnicas gerais

1. Lei 6.404/1976, art. 176 e art. 177

2. NBC TG Estrutura Conceitual

3. NBC TG 1000 (quando aplicável por analogia de apresentação)

Observação final

Este parecer corresponde apenas a análise automática inicial dos documentos e não substitui a revisão técnica humana final.